



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 036/2021
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ,
E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JEAN DENIS
MORAIS MONTE - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro - na cidade de Esperantina - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 06.554.174/001-82, neste ato representada pela Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, Prefeita Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa JEAN DENIS MORAIS MONTE - EPP com sede e foro na cidade de Esperantina Estado do Piauí, estabelecida à Rua Jeronimo Furtado, 711, Bairro Chapadinha, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.552/0001-85, aqui representada por Jean Denis Morais Monte inscrito no CPF sob o nº 886.566.401-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.901.585-SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº, 001 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.000131/2021- PME/PI e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Específica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
 - c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica					
1.1	Processo Administrativo: Nº. 001.000131/2021- PME/PI. Espécie de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP					
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de material de construção, conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto: LOTE 4 - FERRO GALVANIZADO, METAIS E MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/2" c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	Ferro Norte	PAR	300	21,60	6.480,00
2	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/4" c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	Ferro Norte	PAR	300	16,70	5.010,00
3	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 2" c/ parafusos , p/ bomb. submersa	Ferro Norte	PAR	200	11,95	2.390,00
4	Alicate multi teste Minipa p/ medir (amp,volt/continuida e etc)	Fox Lux	Un	10	136,80	1.368,00
5	Arco de serra em aço, regulável	Starret	Un	20	55,30	1.106,00
6	Chave grif nº 08	Nove 54	Un	10	32,10	321,00
7	Chave grif nº 10	Nove 54	Un	10	41,80	418,00
8	Chave grif nº 18	Nove 54	Un	10	94,60	946,00
9	Chave grif nº 24	Nove 54	Un	10	174,20	1.742,00
10	Curva 90° longa (MXF) ferro galvanizado de 1.1/2"	Tupy	Un	120	88,90	10.668,00
11	Curva 90° longa (MXF) ferro galvanizado de 1.1/4"	Tupy	Un	120	98,70	11.844,00
12	Curva 90° longa (MXF) ferro galvanizado de 2"	Tupy	Un	120	101,30	12.156,00
13	Ferro vergalhão 1/2"	Gerdau	Kg	370	0,85	314,50
14	Ferro Bitola 1/4"	Gerdau	Kg	370	0,85	314,50
15	Ferro vergalhão 3/8"	Gerdau	Kg	370	1,10	407,00
16	Ferro vergalhão 4.2mm	Gerdau	Kg	370	9,80	3.626,00
17	Ferro vergalhão 5/16mm	Gerdau	Kg	370	2,35	869,50
18	Ferro vergalhão 5/8"	Gerdau	Kg	370	0,85	314,50
19	Ferro vergalhão 5.0	Gerdau	Kg	370	9,80	3.626,00
20	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro PVC 15x15	Ferro Norte	Pç	200	13,40	2.680,00
21	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro PVC 20x20	Ferro Norte	Pç	200	13,40	2.680,00
22	Lâmina de serra starret	Starret	Un	20	9,85	197,00
23	Lixa d'água nº 120	3M	FI	200	2,15	430,00
24	Luva de redução longa ferro galvanizado 1.1/2"X1.1/4"	Tupy	Un	200	13,50	2.700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

25	Luva de redução longa ferro galvanizado 2"X1.1/2"	Tupy	Un	200	16,65	3.330,00
26	Luva de redução longa ferro galvanizado 2"X1.1/4"	Tupy	Un	200	13,50	2.700,00
27	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/2"	Tupy	Un	100	19,50	1.950,00
VALOR TOTAL LOTE						80.588,00

LOTE 5 - FERRO GALVANIZADO, METAIS E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/4"	Tupy	Un	100	15,00	1.500,00
2	Luva de união ferro galvanizado de 2"	Tupy	Un	100	21,60	2.160,00
3	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/2"	Tupy	Un	200	14,10	2.820,00
4	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/4"	Tupy	Un	200	16,70	3.340,00
5	Luva simples ferro galvanizado de 2"	Tupy	Un	200	21,10	4.220,00
6	Moitão com 03 gones de capacidade	Wonder	Par	30	81,80	2.454,00
7	Niple ferro galvanizado de 1.1/2"	Tupy	Un	200	16,60	3.320,00
8	Niple ferro galvanizado de 1.1/4"	Tupy	Un	200	13,50	2.700,00
9	Niple ferro galvanizado de 2"	Tupy	Un	200	33,10	6.620,00
10	Pasta lubrificante de 400 gramas	Max	Un	20	34,50	690,00
11	Registro de gaveta, bronze de 1.1/2"	Deca	Un	30	111,80	3.354,00
12	Registro de gaveta, bronze de 1.1/4"	Deca	Un	30	105,80	3.174,00
13	Registro de gaveta, bronze de 2"	Deca	Un	30	172,00	5.160,00
14	Registro de gaveta, bronze de 3"	Deca	Un	4	194,90	779,60
15	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6"X1.1/2"	Jubileu	Un	40	54,50	2.180,00
16	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6"X1.1/4"	Jubileu	Un	40	54,50	2.180,00
17	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6"X2"	Jubileu	Un	40	61,00	2.440,00
18	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/2"	Tupy	Un	10	81,80	818,00
19	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/4"	Tupy	Un	10	86,80	868,00
20	Taps (bujão) ferro galvanizado de 2"	Tupy	Un	10	111,60	1.116,00
21	Tê 90° ferro galvanizado de 1.1/2"	Tupy	Un	120	33,80	4.056,00
22	Tê 90° ferro galvanizado de 1.1/4"	Tupy	Un	120	25,10	3.012,00
23	Tê 90° ferro galvanizado de 2"	Tupy	Un	120	60,70	7.284,00
24	Tubo ferro galvanizado de 1.1/2"	Ferro Norte	Tb	50	19,30	965,00
25	Tubo ferro galvanizado de 1.1/4"	Ferro Norte	Tb	50	19,30	965,00
26	Tubo ferro galvanizado de 2"	Ferro Norte	Tb	40	36,70	1.468,00
27	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/2"	Deca	Un	20	174,20	3.484,00
28	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/4"	Deca	Un	20	143,60	2.872,00
29	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 2"	Deca	Un	20	248,30	4.966,00
VALOR TOTAL LOTE						80.965,60

LOTE - 6 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Acionamento da caixa de descarga	Astra	Un	40	156,550	6.262,00
2	Adaptador (Flange) - 1 1/4"	Krona	Un	20	37,000	740,00
3	Adaptador (Flange) - 1"	Krona	Un	20	24,650	493,00
4	Adaptador (Flange) - 1/2"	Krona	Un	30	14,200	426,00
5	Adaptador (Flange) - 2"	Krona	Un	20	63,900	1.278,00
6	Adaptador Curto 25mmX3/4"	Krona	Un	60	1,400	84,00
7	Aldabra média (porta cadeado)	Silvana	Un	100	31,150	3.115,00
8	Arame farpado bola 250 m	Gerdau	Bola	90	357,500	32.175,00
9	Arame farpado bola 500 m	Gerdau	Bola	80	620,800	49.664,00
10	Arame liso n° 10, rolo com 50 KG	Gerdau	Rolo	60	987,900	59.274,00
11	Arame liso n° 12, rolo com 50 KG	Gerdau	Rolo	60	987,900	59.274,00
12	Arame Recozido N° 16	Gerdau	Kg	80	34,000	2.720,00
13	Arame Recozido N° 18	Gerdau	Kg	80	31,000	2.480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

14	Areia Fina	Pereira	m³	600	68,900	41.340,00
15	Areia Grossa	Joca Marques	m³	1000	72,000	72.000,00
16	Argamassa Pré-fabricada(Assent.Pisos/Revestim)	Votomassa	PCT	900	13,450	12.105,00
17	Assento p/ vaso sanitário	Astra	Un	120	37,250	4.470,00
18	Azulejo 15x15cm	Almeida	Un	1000	59,700	59.700,00
19	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	Astra	Un	10	372,500	3.725,00
20	Bacia sanitária convencional	Jade	un	90	160,800	14.472,00
21	Bóia de ½ p/caixa água	Fort Lev	un	100	19,550	1.955,00
22	Bota de couro s/ cadarço nº: 38; 39; 40	Cartom	Par	50	53,450	2.672,50
23	Bota de couro s/ cadarço, cano curto nº 38; 39; 40	Cartom	Par	50	53,450	2.672,50
24	Bota de couro s/ cadarço, cano longo nº 38; 39; 39	Cartom	Par	100	53,450	5.345,00
25	Botão c/suporte p/caixa de descarga	Astra	Un	20	183,550	3.671,00
26	Brita	Venanssa	M³	1000	156,600	156.600,00
27	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 10.000 litros	Fort Lev	Un	20	4101,500	82.030,00
28	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 15 mil litros	Fort Lev	Un	5	5979,000	29.895,00
29	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 250 litros	Fort Lev	Un	10	199,450	1.994,50
30	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 5.000 litros	Fort Lev	Un	25	2029,550	50.738,75
31	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 500 litros	Fort Lev	Un	25	311,650	7.791,25
32	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 1.000 Litros	Fort Lev	Un	20	521,100	10.422,00
33	Caixa de Descarga Externa PVC	Astra	Un	120	37,400	4.488,00
34	Caixa Sifonada 150x150x40mm	Astra	Un	40	53,100	2.124,00
35	Caixa Sifonada c/ Tampa Cega 150x150x50	Astra	Un	40	199,450	7.978,00
36	Cal Hidratada	Hidracor	Kg	200	9,950	1.990,00
37	Câmara de ar p/pneu de carro de mão	Pireli	Un	20	24,600	492,00
38	Caneleta PVC 20x10x2000	Kep	Un	60	93,100	5.586,00
39	Cantoneira de ferro 1.1/4 x1/8	Ferro Norte	KG	200	10,250	2.050,00
40	Carro de mão c/ Pneu c/ câmara de ar	Tramontina	Un	20	270,850	5.417,00
41	Carro de mão c/ pneu sem câmara de ar	Tramontina	Un	10	466,250	4.662,50
42	Cavadeira Articulada	Tramontina	Un	30	56,750	1.702,50
43	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 3	Almeida	M²	200	51,300	10.260,00
44	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 4	Almeida	M²	200	53,550	10.710,00
45	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 5	Almeida	M²	200	59,850	11.970,00
46	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 4	Almeida	M²	200	54,150	10.830,00
47	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 3	Almeida	M²	200	52,000	10.400,00
48	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 5	Almeida	M²	200	56,650	11.330,00
49	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 3	Almeida	M²	200	58,800	11.760,00
50	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 4	Almeida	M²	200	56,200	11.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE						906.574,50

LOTE 7- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 5	Almeida	M²	200	61,45	12.290,00
2	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 3	Almeida	M²	300	59,00	17.700,00
3	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 4	Almeida	M²	300	58,55	17.565,00
4	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 5	Almeida	M²	300	61,75	18.525,00
5	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 3	Almeida	M²	800	59,75	47.800,00
6	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 4	Almeida	M²	800	61,75	49.400,00
7	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 5	Almeida	M²	800	60,60	48.480,00
8	Chapa de Zinco galvanizado 2,00x1,00 m	Almeida	Un	30	61,75	1.852,50
9	Cimento Branco	Votomassa	Kg	400	4,45	1.780,00
10	Cimento c/ 50 Kg.	Poty	Saco	4000	44,50	178.000,00
11	Colher de pedreiro nº 9	Pacetta	Un	80	31,00	2.480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12	Compensado 10 MM	Floresta	FL	160	154,50	24.720,00
13	Compensado 12 MM	Floresta	FL	160	186,90	29.904,00
14	Compensado 15 MM	Floresta	FL	160	208,45	33.352,00
15	Compensado 4 MM	Floresta	FL	160	88,00	14.080,00
16	Compensado 6 MM	Floresta	FL	160	122,15	19.544,00
17	Copo Sifonado PVC	Kep	Un	50	9,30	465,00
18	Corante universal líquido 34ml (cores variadas)	Xadrez	Un	60	5,60	336,00
19	Corda seda 8 mm	Violão Nylon	Mt	200	2,95	590,00
20	Corda seda 10 mm	Violão Nylon	Kg	100	4,15	415,00
21	Cordão torcido 2x4,0 mm	Sil	Mt	300	11,95	3.585,00
22	Desempenadeira dentada	Mor	Un	15	17,00	255,00
23	Desentupidor p/vaso sanitário c/cabo	Mor	Un	10	37,00	370,00
24	Dobradiça de Ferro Cromado - 3.1/2"	Silvana	Un	80	15,30	1.224,00
25	Dobradiça de Ferro Polido - 3.1/2"	Silvana	Un	80	57,30	4.584,00
26	Enxada grande c/cabo	Tramontina	Un	15	68,40	1.026,00
27	Enxada larga ½ lua 2 ½ "	Tramontina	Un	15	82,00	1.230,00
28	Enxada norte 2.1/2" libras cl cabo	Tramontina	Un	15	111,35	1.670,25
29	Esmalte Sintético	Viva	litro	30	29,55	886,50
30	Esquadro de alumínio –tam. Grande	Tramontina	Un	15	31,00	465,00
31	Facão "ponta reta 16"	Tramontina	Un	5	41,85	209,25
32	Facão "ponta reta 20"	Tramontina	Un	5	59,55	297,75
33	Facão ponta reta 18"	Tramontina	Un	5	41,85	209,25
34	Fechadura de Embutir c/ Cilindro	Silvana	Un	30	62,05	1.861,50
35	Fechadura de embutir p/banheiro	Silvana	Un	50	49,35	2.467,50
36	Fechadura de Embutir s/ Cilindro	Silvana	Un	30	62,00	1.860,00
37	Fechadura embutir perfil (tamanhos)	Silvana	Un	30	74,00	2.220,00
38	Fechadura Livre/Ocupado	Silvana	Un	30	90,80	2.724,00
39	Fechaduras p/ caixa de madeira	Silvana	Un	30	62,00	1.860,00
40	Fechaduras p/ porta de ferro	Silvana	Un	20	74,40	1.488,00
41	Ferrolho de Ferro Cromado - 4"	Silvana	Un	80	24,60	1.968,00
42	Ferrolho de Ferro Polido - 4"	Silvana	Un	80	19,10	1.528,00
43	Fibra de vidro para caixa d'água	Fort Lev	Un	20	33,60	672,00
44	Foice Ceará	Tramontina	Un	30	64,70	1.941,00
45	Foice roçadeira	Tramontina	Un	30	62,00	1.860,00
46	Forra para porta e janelas	Pau Darco	Par	40	411,40	16.456,00
47	Forro de PVC 8mmX20cmX3m (m²) branco gelo	Alumbra	M²	500	64,70	32.350,00
48	Frechal	Mista Pará	M	600	14,90	8.940,00
49	Gabinete com pia de cozinha	Itatiaia	Un	5	1221,70	6.108,50
50	Grampo para cerca 7/8X12	Gerdau	Kg	80	14,30	1.144,00
VALOR TOTAL LOTE						622.739,00

LOTE 8 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Haste para aterramento 1,20m completa	Protege	Un	30	37,00	1.110,00
2	Haste para aterramento 2,40m completa	Protege	Un	30	62,00	1.860,00
3	Hidrator –pact. c/2kg	Hidrator	Pacote	30	8,60	258,00
4	Lavatório Pequeno de Louça (Branco)	Jade	Un	10	89,76	897,60
5	Lavatório Pequeno de PVC (Branco)	Jade	Un	10	62,08	620,80
6	Lixa nº 80	3M	Un	300	1,10	330,00
7	Maçanetas	Silvana	Pares	80	22,00	1.760,00
8	Machado 3lb ½	Tramontina	Un	3	72,20	216,60
9	Madeira serrada tipo caibro 3,5/7	Mista Pará	MT	1300	7,70	10.010,00
10	Madeira serrada tipo linha 7/14	Mista Pará	MT	500	30,90	15.450,00
11	Madeira serrada tipo meia linha 7/7	Mista Pará	MT	500	15,45	7.725,00
12	Madeira serrada tipo ripa 1,5/4	Mista Pará	MT	2500	2,45	6.125,00
13	Madeirite 2,20x1 ,10	Floresta	FL	200	70,25	14.050,00
14	Mangote longo	Krona	Un	90	21,60	1.944,00
15	Mangote pequeno	Krona	Un	90	29,20	2.628,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

16	Mangueira cristal ½"	Krona	M	250	14,30	3.575,00
17	Mangueira de cristal 25 mm	Krona	M	160	17,80	2.848,00
18	Mangueira preta para irrigação 20 mm	Krona	M	160	1,70	272,00
19	Mangueira preta para irrigação 25 mm	Krona	M	160	2,45	392,00
20	Mangueira preta para irrigação 32 mm	Krona	M	70	2,95	206,50
21	Mangueira trancada ½"	Krona	M	250	10,85	2.712,50
22	Marreta oitavada 0,5 kg	Tramontina	Un	10	35,90	359,00
23	Marreta oitavada 1 kg	Tramontina	Un	10	39,60	396,00
24	Martelo de unha 25 mm	Tramontina	Un	10	33,25	332,50
25	Mascara descartável	3M	Un	500	1,35	675,00
26	Massa a Óleo	Viva	Litro	50	14,55	727,50
27	Massa corrida – lata c/18 litros	Viva	Lata	130	44,50	5.785,00
28	Massa plástica 400g	Anjo	Lata	120	19,40	2.328,00
29	Massa PVC externa – lata c/18 litros	Viva	Lata	130	161,90	21.047,00
30	Massa silicone p/ montar vidro	Viva	Un	20	33,25	665,00
31	Metalon 40x40	Ferro Norte	Metro	100	13,40	1.340,00
32	Metalon 50x25	Ferro Norte	Metro	100	13,40	1.340,00
33	Mictório com sifão integrado	Jade	Un	20	280,80	5.616,00
34	Parafuso 4.8x40	Ciser	Un	2000	0,35	700,00
35	Parafuso 4.8x50	Ciser	Un	2000	0,35	700,00
36	Parafuso 4.8x65	Ciser	Un	2000	0,35	700,00
37	Parafuso 8"	Ciser	PÇ	1500	1,90	2.850,00
38	Parafuso De 10"	Ciser	PÇ	300	1,95	585,00
39	Parafuso De 12"	Ciser	PÇ	300	3,10	930,00
40	Parafuso para Dobradiça	Ciser	Un	4000	0,25	1.000,00
41	Parafuso para forra	Ciser	Un	2000	0,30	600,00
42	Parafusos 16"X250 com Porca e Arruela	Ciser	Un	140	1,05	147,00
43	Paralelepípedo	Mocós	Mil	400	349,00	139.600,00
44	Peneira fina p/areia fina	São Romão	Un	10	28,40	284,00
45	Peneira grossa p/areia grossa	São Romão	Un	10	31,00	310,00
46	Pia de Fibra de 1,00mt	Marmofibra	Un	40	31,00	1.240,00
47	Pia de Fibra de 1,20mt	Marmofibra	Un	40	121,95	4.878,00
48	Pia de Fibra de 1,50mt	Marmofibra	Un	40	182,60	7.304,00
49	Pia de inox 0,60x1,20m	Ghelplus	Un	30	186,50	5.595,00
50	Pia de Louça para Banheiro	Jade	Un	40	69,50	2.780,00
VALOR TOTAL LOTE						285.805,00

LOTE 9 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Plaina de metal nº 08	Tramontina	Un	2	217,55	435,10
2	Plumo de cobre nº 4	Ramada	Un	3	72,70	218,10
3	Ponteiro de aço	São Romão	Un	10	37,00	370,00
4	Porta Alumínio 2,10x80	Bril Linha	Un	5	808,90	4.044,50
5	Porta Alumínio 2,10x60	Bril Linha	Un	5	681,90	3.409,50
6	Porta Alumínio 2,10x70	Bril Linha	Un	5	744,20	3.721,00
7	Porta Cadeado Zincado 2.1/2"	Silvana	Un	100	5,95	595,00
8	Porta Cadeado Zincado 3.1/2"	Silvana	Un	100	7,10	710,00
9	Porta Cadeado Zincado 4.1/2"	Silvana	Un	100	15,70	1.570,00
10	Porta Compensado 2,10X0,60m	Made Marcs	Un	70	185,00	12.950,00
11	Porta Compensado 2,10X0,70m	Made Marcs	Un	70	185,00	12.950,00
12	Porta Compensado 2,10X0,80m	Made Marcs	Un	90	185,00	16.650,00
13	Porta De Almofada Madeira	Pau Darco	M²	60	550,00	33.000,00
14	Porta Madeira Lisa 60X2,10	Pau Darco	Un	60	185,00	11.100,00
15	Porta Madeira Lisa 70X2,10	Pau Darco	Un	60	185,00	11.100,00
16	Porta Madeira Lisa 80X2,10	Pau Darco	Un	60	185,00	11.100,00
17	Prancha Madeira 7x20	Pau Darco	M	70	268,80	18.816,00
18	Prego 1.1/4"X15 (Ripas) (KG)	Gerdau	Kg	50	24,65	1.232,50
19	Prego 2.1/2"X10 (Caibros/Serv.Gerais)-KG	Gerdau	Kg	50	23,55	1.177,50
20	Prego com cabeça 3 1/2"X7	Gerdau	Kg	50	16,90	845,00
21	Prego com cabeça 4X6	Gerdau	Kg	50	18,10	905,00
22	Prego para Alzares - KG	Gerdau	Kg	50	18,10	905,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

23	Prego para forra – KG	Gerdau	Kg	50	18,10	905,00
24	Ralo pequeno	Herc	Un	50	20,90	1.045,00
25	Rejunte para cerâmica	Votomassa	Kg	220	3,50	770,00
26	Reparo para caixa de descarga de sobrepor	Astra	Un	20	57,20	1.144,00
27	Reparo para torneira	Herc	Un	100	33,20	3.320,00
28	Reparo para torneira Inox	Real Metais	Un	100	37,00	3.700,00
29	Rolo 9cm em espuma poliéster c/cabo	Atlas	Un	80	7,30	584,00
30	Rolo de 15cm em espuma poliéster c/cabo	Atlas	Un	80	9,70	776,00
31	Rolo de lã sintético 23cm c/cabo	Atlas	Un	80	37,00	2.960,00
32	Selador p/parede Acrílico 18L	Viva	Lata	80	123,00	9.840,00
33	Sifão multiuso universal	Kep	Un	50	9,30	465,00
34	Silicone	Brascoved	Litro	20	46,60	932,00
35	Solvente	Anjo	Litro	160	23,50	3.760,00
36	Supercal 5kg	Hidracor	Pct	900	11,90	10.710,00
37	Talhadeira - reforçada chata para parede	São Romão	Un	10	33,25	332,50
38	Tampa interna p/caixa de descarga	Astra	Un	80	22,10	1.768,00
39	Tampa p/ caixa d'água 1.000 lt fibra	Fort Leve	Un	20	105,90	2.118,00
40	Tampa p/ caixa d'água 15.000 lt fibra	Fort Leve	Un	2	1.196,50	2.393,00
41	Tampa p/ caixa d'água 250 lt fibra	Fort Leve	Un	20	39,80	796,00
42	Tampa p/ caixa d'água 500 lt fibra	Fort Leve	Un	20	62,30	1.246,00
43	Tampa p/caixa d'água 10.000 lt fibra	FortLeve	Un	10	810,30	8.103,00
44	Tampa p/caixa d'água 5.000 lt fibra	FortLeve	Un	10	405,15	4.051,50
45	Telha de amianto 1x2,5mt	Brasilit	Un	300	117,00	35.100,00
46	Telhas Americana	Mafrense	Un	4.000	2,80	11.200,00
47	Telhas cerâmicas canal	Mafrense	Un	30.000	1,25	37.500,00
48	Telhas cerâmicas colonial	Mafrense	Un	40.000	1,35	54.000,00
49	Telhas Portuguesa	Mafrense	Un	5.000	2,60	13.000,00
50	Tesoura p/corte de chapa de ferro corte universal	Tramontina	Un	2	80,70	161,40
VALOR TOTAL LOTE						360.484,60

LOTE 10 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Tijolos Cerâmicos 6 furos	Monte Costa	Un	100.000	0,93	93.000,00
2	Tijolos Cerâmicos 8 furos	Monte Costa	Un	50.000	1,25	62.500,00
3	Tinta Acrílica 18 LT	Viva	Lata	250	211,90	52.975,00
4	Tinta Acrílica 3,6 LT	Viva	Lata	120	44,50	5.340,00
5	Tinta Esmalte Sintético 900ML	Viva	Lata	200	29,50	5.900,00
6	Tinta látex - lata c/ 18 litros	Viva	Lata	30	124,10	3.723,00
7	Tinta Mineral a Base de Cal	Hidracor	Kg	300	9,80	2.940,00
8	Tinta Mineral a Base de Cal c/ Pigmento	Hidracor	Kg	400	12,20	4.880,00
9	Tinta para piso	Viva	Litro	80	17,70	1.416,00
10	Tinta Spray Frasco 350 ML cores diversas	Viva	Un	40	23,10	924,00
11	Tinta Textura Acrílica c/ Hidro- Repelente	Viva	Litro	360	34,30	12.348,00
12	Tinta Texturizada Epóxi (Externa)	Verbras	Kg	50	21,50	1.075,00
13	Tinta Texturizada Epóxi (Interna)	Verbras	Kg	50	21,50	1.075,00
14	Tinta Esmalte Sintético 3,6 LT	Viva	Lata	120	104,70	12.564,00
15	Trena Bolso 3m	Starret	Un	30	15,70	471,00
16	Trena Bolso 5m	Starret	Un	30	24,60	738,00
17	Trena Fibra 20m	Starret	Un	10	41,80	418,00
18	Trena Fibra 30m	Starret	Un	10	74,40	744,00
19	Trena Fibra 50m	Starret	Un	10	105,80	1.058,00
20	Trincha simples "cabo plástico 3/4"	Atlas	Un	50	2,90	145,00
21	Trincha simples cabo plástico 1/2"	Atlas	Un	50	2,20	110,00
22	Trincha simples cabo plástico 1"	Atlas	Un	50	3,70	185,00
23	Trincha simples cabo plástico 1/2"	Atlas	Un	50	5,20	260,00
24	Trincha simples cabo plástico 2. 1/2"	Atlas	Un	50	8,50	425,00
25	Trincha simples cabo plástico 2"	Atlas	Un	50	6,70	335,00
26	Trincha simples cabo plástico 3"	Atlas	Un	50	10,80	540,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

27	Vaso Sanitário Comum	Jade	Un	60	161,50	9.690,00
28	Xadrez em Pó 500g	Xadrez	Un	80	9,30	744,00
VALOR TOTAL LOTE						276.523,00

LOTE 11 - MATERIAL ELÉTRICO / DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Alavanca ponta pá sextavada - longa	São Romão	Un	10	93,94	939,40
2	Alicate de pressão tipo C p/solda	Tramontina	Un	20	69,56	1.391,20
(3)	Arco de serra regulável em aço (padrão)	Staret	Un	10	23,19	231,90
4	Armador de Embutir	Silvana	Par	20	45,25	905,00
5	Bocal de ferro	Ilumi	Un	80	5,61	448,80
6	Bocal simples	Ilumi	Un	400	6,73	2.692,00
7	Broxa para pintura	Atlas	Un	30	11,59	347,70
8	Cabo pp monofásico	Sil	Metro	1000	7,11	7.110,00
9	Cadeado 40mm	Pado	Un	100	39,64	3.964,00
10	Chave de fenda grande	Tramontina	Un	20	7,11	142,20
11	Clipes monofásicos	Fox Luz	Un	600	4,11	2.466,00
12	Clipes Trifásicos	Fox Luz	Un	600	5,61	3.366,00
13	Epóxi	Verbas	Un	20	6,98	139,60
14	Escudo p/solda –	Cabo Grafite	Kg	2	49,1	98,20
15	Extensão Elétrica 10m 4 tomadas Novo Padrão, Cabo 1KV 3x1,5mm	Sil	Un	20	208,51	4.170,20
16	Extensão Tripla Cabo 2x0, 75mm 5M	Sil	Un	30	192,35	5.770,50
17	Fio Isolado - 1.5mm2 (14AWG)	Sil	Metro	1200	1,75	2.100,00
18	Fio Isolado – 10.0mm2 (6AWG)	Sil	Metro	1200	13,09	15.708,00
19	Fio Isolado - 4.0mm2 (10AWG)	Sil	Metro	1200	4,61	5.532,00
20	Fio Isolado - 6.0mm2 (8AWG)	Sil	Metro	1200	6,86	8.232,00
21	Fio Isolado - 2.5mm2 (12AWG)	Sil	Metro	1200	2,74	3.288,00
22	Fio Paralelo – 2x0.75mm2	Sil	Metro	1400	2,62	3.668,00
23	Fita isolante de 20 metros	3M	Un	90	16,83	1.514,70
24	Fita isolante de 5 metros	3M	Un	60	5,61	336,60
25	Fita isolante de 10 metros	3M	Un	80	9,72	777,60
26	Fita de alta fusão de 10 metros	3M	Un	60	30,79	1.847,40
27	Interruptor 3 Teclas Paralelas(3w)	Ilumi	Un	400	33,29	13.316,00
28	Interruptor de Campanha	Ilumi	Un	10	24,65	246,50
29	Interruptor Duplo	Ilumi	Un	400	17,95	7.180,00
30	Interruptor Simples	Ilumi	Un	200	6,73	1.346,00
31	Interruptor Simples Conjugado c/ Tomada	Ilumi	Un	200	19,82	3.964,00
32	Interruptor Triplo	Ilumi	Un	200	28,42	5.684,00
33	Lâmpada eletronica compacta 3U 7w	Taschibra	Un	80	15,33	1.226,40
34	Lâmpada eletronica 13w	Taschibra	Un	80	19,82	1.585,60
35	Lâmpada Fluorescente tub. 20w	Taschibra	Un	50	14,84	742,00
36	Lâmpada Fluorescente tub 40w	Taschibra	Un	50	14,59	729,50
37	Lâmina de serra bimetal	Starret	Un	20	9,23	184,60
38	Lâmpada eletronica compacta espiral 15w	Taschibra	Un	200	22,07	4.414,00
39	Lâmpada eletronica compacta espiral 20w	Taschibra	Un	200	22,07	4.414,00
40	Lâmpada eletronica compacta espiral 36w	Taschibra	Un	200	36,03	7.206,00
41	Lâmpada eletronica compacta espiral 45w	Taschibra	Un	300	62,21	18.663,00
42	Lâmpada Led de 10w	Empalux	Un	100	13,59	1.359,00
43	Lâmpada Led de 15w	Empalux	Un	300	19,82	5.946,00
44	Lâmpada Led de 25w	Empalux	Un	100	47,37	4.737,00
45	Lampadas pl 30w	Empalux	Un	400	23,56	9.424,00
46	Lápis de carpinteiro	Carpinteiro	Un	20	7,11	142,20
47	Lima KF nº 3	KF	Un	20	35,34	706,80
48	Lima KF nº 5	KF	Un	20	38,96	779,20
49	Lixa para Ferro (padrao)	3M	Un	300	1,95	585,00
50	Lixa para Madeira (padrao)	3M	Un	300	1,8	540,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

	51	Lixa para Parede (padrao)	3M	Un	300	1,93	579,00
	52	Luminária Fluorescente 1X40w (Completa) - partida rápida	Taschibra	Un	30	121,18	3.635,40
	53	Luminária Fluorescente 2X20w (Completa) - partida rápida	Taschibra	Un	30	138,69	4.160,70
	54	Luminária Fluorescente 2X40w (Completa) - partida rápida	Taschibra	Un	30	180,33	5.409,90
	55	Óculos de proteção contra UV	Poli Ferr	Un	80	12,34	987,20
	56	Reator de 20 W - partida rápida	Intral	Un	100	57,22	5.722,00
	57	Reator de 40w - partida rápida	Intral	Un	80	62,21	4.976,80
	58	Reator de 70 W - partida rápida	Intral	Un	80	100,86	8.068,80
	59	Tomada Dupla	Ilumi	Un	120	23,19	2.782,80
	60	Tomada p/ Ar Condicionado	Ilumi	Un	100	49,87	4.987,00
	61	Tomada p/ Computador	Ilumi	Un	100	56,1	5.610,00
	62	Tomada p/ Telefone	Ilumi	Un	60	24,68	1.480,80
	63	Tomada Simples	Ilumi	Un	100	6,12	612,00
	64	Tomada Simples (Externa)	Ilumi	Un	100	33,29	3.329,00
	65	Torques armador "13"	São Romão	Un	20	62,08	1.241,60
	66	Roseta de Porcelana	Argos	Un	120	34,66	4.159,20
						VALOR TOTAL DO LOTE	230.050,00
3.1.	O prazo de entrega dos bens é imediato, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente, em remessa <i>parcelada</i> , no endereços do órgão requisitante. 3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.						
3.2.	(X) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) (dias). () O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.						
3.3.	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 02 (dois).						
3.4.	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) (dias).						
3.5.	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. (X) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.						
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 2.843.729,70 (Dois milhões e oitocentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)						
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.						
6.1.1.	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).						
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Esperantina/PI, para o exercício de (2021), na classificação abaixo: Unidade Orçamentária: 0207, 0213, 020801, 0210, 021101, 020703 Projeto Atividade: 2202, 2203, 2040, 2150, 2320, 2160 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: FPM, FMS, FMAS, EDUCAÇÃO, FUNDEB 40, ICMS, ISS E RECURSOS PROPRIOS						
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

	_____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.1.1.2	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. (Não é o caso)
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: (...)
11.4.	() A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...). (X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir de 28/04/2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Esperantina (PI), 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Esperantina – PI
Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JEAN DENIS MORAIS MONTE – EPP
CNPJ sob o nº 10.542.552/0001-85
Jean Denis Morais Monte
CPF sob o nº 886.566.401-00
CONTRATADA